



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a necessidade de aquisição de tinta asfáltica e solvente, destinados à realização de demarcações viárias horizontais no âmbito do Município.

Os materiais serão utilizados na pintura de vias públicas, bordas de calçadas, meios-fios, faixas de pedestres, ciclovias, bem como na delimitação e identificação de vagas de estacionamento e áreas específicas, tais como vagas destinadas a idosos, pessoas com deficiência, táxi, motocicletas, carga e descarga, entre outras.

A necessidade decorre da constante manutenção e adequação da sinalização viária horizontal, tendo em vista o desgaste natural causado pelo tráfego de veículos e pelas condições climáticas, bem como da demanda por novas demarcações em razão de alterações no fluxo viário e organização dos espaços públicos.

A adequada sinalização viária é essencial para garantir a segurança de motoristas e pedestres, promover a organização do trânsito e atender às normas de mobilidade urbana.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A referida contratação está prevista no PCA (Plano de Contratações Anual) do Município.

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal, considerando que os serviços de sinalização viária horizontal são indispensáveis à adequada manutenção da infraestrutura urbana. Tais intervenções são realizadas de forma periódica, especialmente em locais onde há desgaste natural da pintura, bem como em situações que demandam novas demarcações em razão de alterações no fluxo viário e reorganização dos espaços públicos.

A manutenção da sinalização horizontal contribui significativamente para a segurança no trânsito, uma vez que aumenta a visibilidade das vias, especialmente em períodos noturnos ou em condições de baixa luminosidade, auxilia na organização do tráfego e na orientação de motoristas e pedestres, além de colaborar para a redução de acidentes e melhor utilização dos espaços públicos.

Ressalta-se, ainda, que a demanda por esses serviços é recorrente ao longo dos exercícios, sendo necessária a reposição constante dos materiais utilizados. Considerando a limitação de espaço físico para armazenamento em grande escala, bem como a necessidade de evitar perdas decorrentes de vencimento ou deterioração dos produtos, a Administração deve adotar solução



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

que permita aquisições conforme a necessidade, promovendo maior eficiência na gestão de estoque e racionalização dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens pretendidos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de tamanho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos que se pretende registrar não se enquadram como bens de luxo.

A forma de contratação, modalidade de licitação e critérios de julgamento serão definidos na fase subsequente do planejamento, observando-se a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

Todos os materiais deverão ser de fabricação recente e com data de validade não inferior a 6 (seis) meses a contar da data de entrega. A critério do Município poderá ser solicitado que a empresa entregue, junto com a mercadoria, os respectivos catálogos dos produtos. Poderá ser solicitado catálogo, ainda, antes da formalização do pedido do material, para análise das características. A não entrega caracterizará descumprimento contratual sujeitando a empresa às penalidades constantes em edital, além da perda do direito de entrega dos produtos.

Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, estar habilitados a contratar junto da Administração Pública nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para o registro de preços têm como parâmetro levantamento de compras feitas em atas anteriores, além de serviços previstos que estão por se realizar dentro dos próximos meses.

Seguem especificações dos itens a serem licitados:

Item	Descrição	Unid	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor unitário	Valor total máximo
1	Solvente à base de toluol para limpeza e diluição de tinta de demarcação viária, embalagem de 5 litros.	UN	10	60	R\$ 115,19	R\$ 6.911,40
2	Tinta asfáltica amarela a base de solvente, embalagem de 18 litros.	UN	10	75	R\$ 476,07	R\$ 35.705,25
3	Tinta asfáltica branca a base de solvente, embalagem de 18 litros.	UN	10	50	R\$ 476,07	R\$ 23.803,50

Total máximo a se registrar - R\$66.420,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administração@picadacafe.rs.gov.br

OBSERVAÇÃO: os quantitativos previstos acima são os mínimos e máximos que o Município irá executar. Os licitantes, no entanto, deverão ter condições de promover a entrega da totalidade máxima prevista de cada item que disputarem, não podendo ser apresentada proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O mercado de sinalização viária é conhecido por todos por ser bastante amplo e com diversas marcas conhecidas sendo revendidas por uma infinidade de representantes, além de possuir empresas de menor porte que também fabricam tais itens. Para o caso em tela, o Município entende que a contratação é possível, sob o aspecto técnico e econômico, por meio de fabricantes, representantes, atacadistas ou varejistas, buscando o Município não apenas a melhor oferta, mas também produtos de qualidade e procedência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se inicialmente que se registre um valor global máximo de **R\$66.420,15** resultado da somatória das necessidades previstas, conforme detalhado no item 4 deste ETP, combinado com levantamento de preços anexo a este ETP. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto que o levantamento de preços foi realizado conforme disposto no Decreto Municipal nº 073/2023.

A Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dispõe que a licitação se dará de forma exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, quando o critério de julgamento for por item e cada item tiver valor inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Exceto se presentes as situações elencadas no art. 49, que devem ser devidamente demonstradas.

Considerando que os itens possuem valores inferiores ao limite estabelecido e que o mercado apresenta número significativo de fornecedores, a Administração poderá adotar tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que não haja prejuízo à competitividade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da natureza da demanda apresentada, a solução mais adequada para atendimento da necessidade é a adoção do procedimento auxiliar de registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de tinta asfáltica e solvente, conforme a necessidade da Administração Municipal.

A escolha pelo registro de preços justifica-se pelo fato de que a demanda pelos materiais não ocorre de forma imediata e integral, mas sim de maneira fracionada, variável e imprevisível ao longo do tempo, em razão das constantes necessidades de manutenção e implantação de sinalização viária horizontal. Dessa forma, não é possível definir previamente, com exatidão, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO

CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300

www.picadacafe.rs.gov.br

E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

quantitativo a ser adquirido em cada momento, embora seja viável estimar uma demanda global com base no histórico de consumo.

Além disso, a adoção do procedimento auxiliar permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo o risco de perda de materiais por vencimento ou deterioração, e otimizando o espaço físico disponível para armazenamento.

Sob o aspecto econômico, o registro de preços contribui para a eficiência na gestão dos recursos públicos, uma vez que possibilita a obtenção de preços mais vantajosos em razão da expectativa de fornecimento futuro, além de reduzir custos administrativos com a realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício.

Ademais, o procedimento auxiliar confere maior flexibilidade operacional, permitindo o atendimento de demandas supervenientes de diferentes setores da Administração, sem a necessidade de novas contratações imediatas, garantindo maior agilidade na execução dos serviços públicos.

Portanto, conclui-se que o procedimento auxiliar de registro de preços apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e adequada para atendimento da necessidade identificada.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, sendo aplicado ao caso, visto que o não parcelamento não se justifica, pois a disputa individual em relação a cada item traz redução de valor e consequente economia ao erário. A opção pelo parcelamento também se justifica visto que os itens não são interdependentes, podendo ser adquiridos de forma separada, ficando mais atrativo às empresas participantes, visto que em muitas vezes os licitantes participam em produtos específicos de sua área de atuação e/ou fabricação, não se justificando neste caso uma contratação global para redução do preço.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

É pretensão deste Município a continuidade dos serviços públicos de sinalização viária, sendo que neste caso, estão todas as manutenções feitas em vias e ciclovias municipais, trazendo maior segurança no trânsito, bem como orientação aos que utilizam as vias.

Pretende-se assegurar a seleção das propostas aptas a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

A contratação decorrente de eventual processo licitatório exigirá do contratado o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a realização da contratação pretendida não se identificam providências estruturais prévias relevantes no âmbito da Administração, além da condução regular do processo licitatório e da organização administrativa necessária para gestão da futura ata de registro de preços.

Considerando a natureza da contratação, a formalização do vínculo com os fornecedores ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços, sem necessidade de celebração de contrato, podendo as aquisições decorrentes serem formalizadas por meio de empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a efetiva realização do procedimento licitatório, deverão ser observadas as seguintes etapas administrativas:

- a) elaboração da minuta do edital;
- b) elaboração da minuta da ata de registro de preços;
- c) designação, por meio de portaria, do pregoeiro e da equipe de apoio;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica;
- f) publicação e divulgação do edital e de seus anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, quando aplicável;
- h) realização do certame e condução de suas etapas;
- i) homologação e divulgação do resultado da licitação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta.

Os bens que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora não se identifiquem impactos ambientais significativos decorrentes da contratação, destaca-se que os produtos envolvidos possuem componentes químicos, exigindo cuidados no armazenamento, manuseio e descarte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

Nesse sentido, recomenda-se que os fornecedores adotem boas práticas quanto ao acondicionamento e transporte dos materiais, evitando vazamentos e contaminações.

Compete ao Município assegurar o correto armazenamento dos produtos e a destinação ambientalmente adequada das embalagens, observando a legislação vigente, especialmente no que se refere à separação de resíduos e, quando aplicável, à logística reversa.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, com base nas análises realizadas e nas justificativas apresentadas, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo licitatório, com a adoção do procedimento auxiliar de registro de preços, por se mostrar a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, garantindo eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Picada Café, 06 de abril de 2026.

Éderson Leandro Wickert
Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação